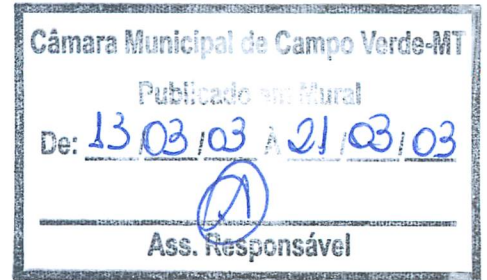




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE



DECRETO LEGISLATIVO N.º 061/2003, DE 12 DE MARÇO DE 2003

**“ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS
FIXADOS PELO DECRETO LEGISLATIVO
Nº 045/2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **FERNANDO SCHROETER**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Ficam alterados os valores das Diárias de Vereadores e Servidores, fixados através do Decreto Legislativo nº 045/2001.

Artigo 2º - O valor fixado será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para dentro do Estado e R\$ 300,00 (trezentos reais) para fora do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - No caso do Vereador ou Servidor não pernoitar, o valor da Diária cairá para 150,00 (cento e cinquenta reais) dentro do Estado.

Parágrafo Único – Os valores das Diárias serão reajustados a cada ano através de Decreto aprovado pelo Plenário.

Artigo 4º - O uso de pagamento de Diária será exclusivamente para viagem à serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.

Artigo 5º - Quando houver pernoite o Vereador ou Servidor terá de entregar na Secretaria desta Câmara as notas fiscais que comprovem sua hospedagem ou respectivas notas de refeições, para que sejam anexadas as determinações de viagem.

(Handwritten signatures and initials)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Parágrafo Único – As Notas Fiscais apresentadas à Secretaria desta Câmara, terão apenas a finalidade de justificar o pagamento das respectivas Diárias.

Artigo 6º - Qualquer Vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovem o interesse da Câmara, não receberão os valores correspondentes às mesmas.

Artigo 7º - Quando o Vereador receber Diária, não poderá receber qualquer espécie de outras vantagens como reembolso de suas despesas durante a viagem.

Artigo 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 – Diárias, conforme Lei Orçamentária.

Artigo 9º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde, em 12 de março de 2.003.

FERNANDO SCHROETER
Presidente

Promulgo, o presente Decreto Legislativo, **sem Emendas ou Ressalvas.**

FERNANDO SCHROETER
Presidente

C:\Meus documentos\Projeto de Decreto - 2003





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Registra-se, Publique-se.

Fica registro nesta Secretaria de Administração, no livro 16/02.

IVAÍR MIRANDA AMORIM
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal - Prefeito de Danilo 2005

